



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 849, quarta-feira, 03 de janeiro de 2018

DECRETO Nº 30.213, de 02 de janeiro de 2018.
Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a ALZIRA SIERTH FLEITH, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido JOSE VIGANDO FLEITH, matrícula n. 15.799, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 31 de outubro de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362591** e o código CRC **80CDE043**.

DECRETO Nº 30.214, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZILDA DELLANI, matrícula n. 15.278, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1 - 5 ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362612** e o código CRC **CE9ABB2C**.

DECRETO Nº 30.215, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula n. 19.364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362626** e o código CRC **46643E2A**.

DECRETO Nº 30.216, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TELMA FRANCISCO FERREIRA, matrícula n. 33.003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362635** e o código CRC **9BA11396**.

DECRETO N° 30.217, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVANA TEREZINHA ROMAO, matrícula n. 7650-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362651** e o código CRC **7DD54CBD**.

DECRETO Nº 30.218, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, matrícula n. 23.128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362723** e o código CRC **610549BB**.

DECRETO Nº 30.219, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE ALBERTO RIBEIRO, matrícula n. 13.679, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362742** e o código CRC **8D1F4B44**.

DECRETO Nº 30.220, de 02 de janeiro de 2018.
Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANINE DE CARVALHO, matrícula n. 19.200, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362755** e o código CRC **E3411CD1**.

DECRETO Nº 30.221, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 42.174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362778** e o código CRC **91704251**.

DECRETO Nº 30.222, de 02 de janeiro de 2018.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BEATRIZ BOHRZ PESSOA, matrícula n. 82.299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362817** e o código CRC **9E605EEA**.

DECRETO Nº 30.223, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor AGUSTINHO LEONARDO HELLMANN, matrícula n. 16.309, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362837** e o código CRC **BF29D3D0**.

DECRETO Nº 30.225, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JACYR ALVES DE SOUZA FILHO, matrícula n. 19.217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362865** e o código CRC **9F2D55CE**.

DECRETO Nº 30.226, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria, e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor IRINEU NUNC NFOONRO, matrícula n. 32.344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362872** e o código CRC **9343E61E**.

DECRETO Nº 30.227, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ARISTON FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 14.891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362883** e o código CRC **E2164BD8**.

DECRETO Nº 30.228, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVIA SOARES NUNES, matrícula n. 19.549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362897** e o código CRC **1D2163B5**.

DECRETO Nº 30.229, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVIA DE RAMOS BITTENCOURT MACHADO, matrícula n. 11.167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais,

lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362908** e o código CRC **5CD1ADC5**.

DECRETO Nº 30.230, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SERGIO MELATTO, matrícula n. 16.839, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362915** e o código CRC **B6E6A3FF**.

DECRETO Nº 30.231, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSALENA RAU MACIEL, matrícula n. 19.895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362927** e o código CRC **FACCD99B**.

DECRETO Nº 30.232, de 02 de janeiro de 2018.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor PEDRO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 16.376, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362937** e o código CRC **0AEA7964**.

DECRETO Nº 30.233, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NORMA BORBA TIMM, matrícula n. 24.407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II - Cabelereiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362947** e o código CRC **A4ACE32E**.

DECRETO Nº 30.234, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ANDRINA ALVES, matrícula n. 16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362957** e o código CRC **244DDC23**.

DECRETO Nº 30.235, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JORGE MASSAHIRO NAKASSA, matrícula n. 2683-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362966** e o código CRC **1E239267**.

DECRETO Nº 30.236, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOAO FELIPE ANACLETO, matrícula n. 27.317, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362986** e o código CRC **CCD31F5F**.

DECRETO Nº 30.237, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JACQUELINE APARECIDA PELLEGRINI FODI, matrícula n. 14.675, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363029** e o código CRC **3F41D7FF**.

DECRETO Nº 30.238, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JAMIR VENTURI, matrícula n. 6.070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363039** e o código CRC **1DFCF4EE**.

DECRETO Nº 30.239, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELISABETHE ABREU PEREIRA, matrícula n. 24.515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Pediatra, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363050** e o código CRC **50EAD7CB**.

DECRETO Nº 30.240, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EDENILCE ALVES MORAES, matrícula n. 1808-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363060** e o código CRC **E323B229**.

DECRETO Nº 30.241, de 02 de janeiro de 2018.
Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DENISE LEAL ESTEVÃO, matrícula n. 24.925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363066** e o código CRC **C9765A95**.

DECRETO Nº 30.242, de 02 de janeiro de 2018.
Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CARMEN NANJI KOENIG, matrícula n. 8.471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363074** e o código CRC **AAC8A5B2**.

DECRETO Nº 30.243, de 02 de janeiro de 2018.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AGUIDA REGINA FELICIO DE CAMPOS, matrícula n. 48.856, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Esportes, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363102** e o código CRC **DC3567E1**.

DECRETO Nº 30.244, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AGUEDA DE FATIMA FERREIRA, matrícula n. 5.523-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363112** e o código CRC **53FFA90E**.

DECRETO Nº 30.245, de 02 de janeiro de 2018.

Altera Decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 26.703, de 29 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, nos termos do art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a ALBERTINA GOULART ESPINDOLA, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido NASCIMENTO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula n. 17.850, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de março de 2016, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1363124** e o código CRC **71DDBF21**.

DECRETO Nº 30.224, de 02 de janeiro de 2018.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DA GRAÇA DE SOUZA, matrícula n. 29.982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362849** e o código CRC **48C95EBF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 670/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 102/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a denúncia formulada por munícipe, quanto a conduta inadequada, utilização de informações sigilosas e saídas do local de trabalho, durante o expediente, por servidor do Centro de Atenção Psicossocial Dê-Lírios – CAPS III, conforme fatos relatados no Memorando n. 222/2017/SMS/GAB e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 13 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351584** e o código CRC **D1EA3DD3**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 671/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIANA DEUD e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 103/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1AB04J85I, patrimônio nº 23401 e um Tablet Ypy AB100, série nº 1AG35GP7B, patrimônio nº 182709, incorporado ao patrimônio da E.M. Governador Pedro Ivo Campos, conforme Boletim de Ocorrência protocolado sob o nº 00084-2017-0004095.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 13 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351635** e o código CRC **C6329416**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 001/2018

Designa os membros que irão compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital Municipal São José, aprovado pela CONEP em 13 de janeiro de 1999.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017 e nos termos da Resolução CNS 466/2012;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores e representantes da sociedade civil para compor o **Comitê de Ética em Pesquisa** do Hospital Municipal São José:

Servidores:

- Ana Paula de Mello, matrícula nº 83499;
- Bianca da Fonseca Primak, matrícula nº 84855;
- Elaine Diello do Amaral Pacheco, matrícula nº 70777;
- Luciane Mônica Deboni, matrícula nº 53989;

Representantes da sociedade civil:

- Amanda Machado Ruiz, representante do Centro Hospitalar Unimed;
- Marlene Bonow Oliveira, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;
- Renate Beims, representante da Clínica de Hematologia e Oncologia;
- Suely Keiko Kohara, representante do Instituto Catarinense de Endocrinologia e Diabetes;
- Zelma Reichert Maria, representante de usuários, Associação dos Diabéticos de Joinville.

Art. 2º - Designar **Luciane Mônica Deboni** como Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa, e **Renate Beims** e **Suely Keiko Kohara** como coordenadoras suplentes, respondendo pela coordenação do Comitê de Ética nas ausências da Coordenadora, para complementação de mandato.

Art. 3º - Estabelecer que, após três faltas injustificadas, os membros internos deverão ser substituídos;

Art. 4º - Determinar que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função com a qual já manifestaram expressa concordância.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 107/2017, de 29 de novembro de 2017.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362264** e o código CRC **58B89B85**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 01/2018

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato/ Dispensa de Licitação nº 1352365/2017 - Compra direta 13, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa **Agropecuária Manchester EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 04.153.428/0001-25, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos Veterinários para o Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal Requisitante:

Fernando Wendhausen Rothbarth - Matrícula - 48897

Fiscal Técnico:

Alceu José Athaide Junior - Matrícula - 48996

Fiscal Administrativo:

Luciële Saragossa - Matrícula - 38050

Suplentes:

Samara Regina Fuck - Matrícula - 46440

Paulo Cesar Lourenço da Silva - Matrícula - 48324

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 03/01/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362368** e o código CRC **0E0C4C4B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 01/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da

Contratação Direta nº 101/2017, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Finanville Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - ME, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Certificados Digitais: 01 (um) Certificado Digital e-CPF do tipo A3 em mídia Token, conexão USB, com validade de 03 (três) anos, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1261689/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Daniele Lindner de Oliveira – Matrícula 45.399

Titular: Tiana Carolina Mendes – Matrícula: 28.452

Titular: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.]

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 03/01/2018, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1365076** e o código CRC **D7AE3DCD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI 505 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 356/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sindicato dos Contabilistas de Joinville , cujo objeto é **04 (quatro) inscrições para o curso: "II Turma EFD - REINF: Regras e Desafios de Implantação. Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais"**

Fiscais

Mariane Maria Braz - matrícula : 45727

Helena Donadel Ganske - matrícula : 33636

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Coordenador (a)**, em 03/01/2018, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/01/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1364776** e o código CRC **2E737319**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 002 -GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 201/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 201/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de construção (parafusos e afins), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 3 de janeiro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 03/01/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1365515** e o código CRC **F1279C21**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018/SMS/HMSJ

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Diretores Executivos e aos Gerentes da Secretaria Municipal

da Saúde e do Hospital Municipal São José.

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando o elevado número de servidores com lotação nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José;

Considerando o grande volume de documentos que diariamente ingressam no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde e na Diretoria do Hospital Municipal São José, sejam eles referentes a gestão de pessoas, a contratos administrativos, a processos licitatórios, a aquisições emergenciais ou a correspondências administrativas em geral;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, de distribuir e escalonar as funções entre seus agentes;

Considerando a necessidade de desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos internos, de forma que sejam obtidas a celeridade e a eficiência indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para a ordenação das despesas e pagamentos, para a assinatura de contratos e para a realização dos atos necessários ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange a deflagração de processos licitatórios, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensas previstas nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos termos de instrução normativa específica.

Art. 2º Delegar aos Diretores Executivos da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para a assinatura de Ofícios, Memorandos e demais correspondências administrativas pertinentes às unidades, aos servidores, aos serviços e às atividades

que estiverem sob a responsabilidade de suas respectivas diretorias.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os documentos listados no art. 3º.

Art. 3º Delegar ao Gerente de Acompanhamento de Processos poderes para a assinatura das correspondências administrativas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José endereçadas à Procuradoria-Geral do Município, ao Ministério Público de Santa Catarina, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública da União, aos órgãos do Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas, bem como notificações extrajudiciais e pactuações interfederativas para fins de cumprimento de decisões judiciais.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os documentos referentes a ações judiciais coletivas e a Termos de Ajustamento de Conduta.

Art. 4º Delegar aos gerentes da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para a condução de todos os atos de administração de recursos humanos e para a assinatura de todos os documentos pertinentes a tais matérias que não forem expressamente definidos pela legislação aplicável como de responsabilidade privativa do dirigente máximo do órgão ou entidade, desde que referentes aos servidores hierarquicamente subordinados a suas respectivas gerências.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os seguintes documentos/matérias:

I- Autorização de pagamento por serviços extraordinários;

II- Solicitação de deflagração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

III- Requisição de pessoal;

IV- Cessão de servidores;

V- Concessão de licença-prêmio.

Art. 5º Os atos praticados por delegação de poderes deverão indicar expressamente tal condição.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 006/2017/SMS, nº 026/2017/SMS e nº 071/2017/HMSJ.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2020.

Joinville, 2 de janeiro de 2018.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde
Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/01/2018, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1362808** e o código CRC **955C3E72**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 181/2017**, para futura e eventual Aquisição de longarinas e cadeiras: Item 5, **NATALIA MARTINS TAVARES - EPP**, valor total R\$ 59.998,50. A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1344087** e o código CRC **F88C3547**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1351400/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **043/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **MEDIC VET LTDA**, que versa sobre a aquisição de medicamentos veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoológico (ZOO), na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n° 028/2016. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor contratual em R\$38.830,97 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), representando 12,88% (doze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor contratado. Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria, em atendimento ao memorando SEI n° 1342886 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/01/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351400** e o código CRC **827E3EEE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1354168/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 15 de dezembro de 2017.

Contrato: 082/2014 (assinado em 09/12/2014).

7º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses para sua execução a partir de **01/11/17**, vindo a vencer em **01/11/18**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **Memorando SEI N° 1042615/2017 - HMSJ.UAD.ASM**. Termo assinado em 01/11/2017.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento serviços técnicos especializados no ramo de engenharia clínica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo treinamento de operadores, planejamento e implantação de unidades e serviços hospitalares, na forma de Concorrência Pública nº. 047/2014

Empresa: TECHNOCARE ENGENHEIROS CLINICOS ASSOCIADOS LTDA.

Verba: 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390 - F: 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2017, às 22:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1354168** e o código CRC **B5F88957**.

COMUNICADO SEI N° 1360778/2018 - HMSJ.UFFH.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável

técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Fimev Serviços Ltda ME	44	07/01/2017	R\$ 12.357,44	02/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2018, às 23:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1360778** e o código CRC **7F3FDF80**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 1250975/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de novembro de 2017.

Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 25 de Agosto de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Responsabilidade n.º 029/2015, com a empresa Prati Donaduzzi e Cia Ltda.: “Considerando que a decisão de fl. 40

afigura-se alheia ao presente procedimento e que os fatos posteriores de fls. 41-49 foram praticados com menção à referida decisão; Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada PRATI DONADUZZI ECIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.856.593/0001-66, ocasionado pelo atraso no fornecimento do medicamento Fluconazol 150 mg à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville ;Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória, em atenção aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório; DECLARO a nulidade da decisão de fl. 40, bem como dos documentos de fls. 41-49, em observância ao princípio da autotutela e à súmula 346 do STJ. Todavia, em atenção ao princípio da economicidade, declaro o aproveitamento do cálculo de fl. 48, uma vez que se encontra em total consonância com o teor da presente decisão e que resguarda independência em relação aos atos anulados, com fulcro nos artigos 281 a 283 do CPC, por analogia. Outrossim, APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado nº 102/2015, cláusula 12.2, 1, b, à empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências cabíveis. Cumpra-se.”



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/11/2017, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1250975** e o código CRC **94870075**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 1295528/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de novembro de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 27 de novembro de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 061/2016, instaurado com o objetivo de de apurar

responsabilidade em face da empresa **Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda**:
*"Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.069.935/0001-24, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville, referentes ao Pregão Presencial SRP n.º 012/2016 e respectiva Ata de Registro de Preço; Considerando o relatório conclusivo da comissão processante, a qual tem por entendimento aplicação da pena de multa compensatória, nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 012/2016 e da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, a ser calculada com base no montante da Autorização de Fornecimento n.º 1305/2016; Considerando as conclusões do parecer jurídico da Coordenação de Processos Administrativos desta Secretaria, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pelo acolhimento do relatório supracitado, em atenção aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e a relação contratual estabelecida entre as partes; **ACOLHO** na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como as conclusões do Parecer Jurídico, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão, e, por conseguinte, **DETERMINO** a aplicação de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no montante de 15% do valor total do contrato, nos termos do Edital n.º 012/2016 e Ata de Registro de Preços, cláusula "7.2, I, c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual", a ser calculada com base no montante da Autorização de Fornecimento n.º 1305/2016 (Empenho n.º 4520/2016 – R\$ 75.000,00); Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para publicação e demais providências necessárias, nos termos dos arts. 58 a 60 da Instrução Normativa n.º 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento. Cumpra-se."*



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 30/11/2017, às 10:58, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1295528** e o código CRC **1DB90565**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório n.º 95/17 - Diante do exposto, declaro a nulidade total do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório n.º 95/17 e determino a servidora Stefany Priscilla Baptista, matrícula 47.949, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, *o retorno ao exercício* do cargo público, bem como a realização de nova avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora, obedecendo-se o que preceitua o art. 19, parágrafo primeiro, da LC 266/08. Dê-se ciência do Memorando n. 795/2017-SGP/AOACD à chefia imediata da servidora.

Joinville, 11 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1347858** e o código CRC **3C6073B4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 56/17 - Considerando que não foi possível identificar os autores dos furtos dos pneus estepes, ocorrido nos veículos S10 placa MLF 0417 e do veículo L200 placa QID 9223 da SEMA; Considerando que o estacionamento da SEMA onde esses veículos ficam estacionados quando não estão sendo utilizados pelos fiscais, possui câmeras de monitoramento e vigilância humana 24 horas; Considerando que das imagens captadas pelas câmeras de monitoramento não se visualizou nada suspeito; Considerando que já ocorreu a reposição dos pneus furtados tanto do veículo S10 placa MLF 0417 tendo sido pago pelo seguro, quanto do veículo L200 placa QID 9223, em que a locadora fez a reposição do pneu estepe; Assim, determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 56/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351021** e o código CRC **73C4B689**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 83/17 - Considerando não ter sido possível identificar o autor do furto do notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22969, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, porém a servidora Elizabeth estava ciente da sua responsabilidade funcional

de cuidar, zelar pelo bem público. Determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora Elisabeh Hülsmann Bauer de Oliveira, matrícula nº 26983, Professora de Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho – Secretaria de Educação, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação ao furto do notebook em questão considerando que, tais atos incidem sobre o art. 155, inciso VI e responsabilidades em relação ao art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351091** e o código CRC **267F8791**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 65/17 - Considerando a responsabilidade do servidor Wilians Oda, Agente Administrativo, lotado na Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda, por este ter deixado de observar as normas legais e regulamentares ao divulgar imagem de matrícula digitalizada, fora do âmbito profissional e fora da sua seção de trabalho para pessoa alheia ao serviço público imagem de matrícula; Considerando que a Administração deve responder aos incidentes disciplinares com presteza e segurança jurídica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana; Considerando que não há indícios de dolo ou má-fé do servidor; Considerando que a divulgação da imagem da matrícula no whatsapp não gerou prejuízo ao erário; Considerando que a chefia imediata do servidor Wilians, a Gerente da Unidade de Gestão e Arrecadação e a Diretora Executiva da Secretaria da Fazenda, abonaram a conduta precedente do servidor; Considerando que o servidor Wilians teve boa avaliação de desempenho; Determino que o servidor Wilians Oda, matrícula 43.575, Agente Administrativo, lotado na Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda, seja encaminhado para a realização de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, conforme artigo 7º do decreto nº 19.783/2012, por ter deixado de observar normas legais e regulamentares, infringido assim os inciso II, do artigo 155, a LC 266/08.

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 15/12/2017, às 10:22, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1351128** e o
código CRC **D5474ED5**.
